SECRETARIA DA FAZENDA

LEI Nº 918, DE 1o DE OUTUBRO DE 1.966

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais no montante de Cr 3.594.000 e a reduzir dotaçao orçamentária.

DOMINGOS MENEGATI, Vice-Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida autorização ao Poder Executivo a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, créditos especiais no montante de Cr 3.594.000 (três milhoes, quinhentos e noventa e quatro mil cruzeiros), destinado ao pagamento de vencimentos, gratificaçoes adicionais, abono familiar e gratificaçoes do 2º turno, devidos ao professorado municipal, correspondente ao exercício de 1.965, assim discriminados:

Vencimentos.....	2.800.000
Gratificaçoes adicionais.....	400.000
Abono Familiar.....	100.000
Gratificaçoes do 2º turno.....	294.000
Total....	3.594.000

Art. 2º - Fica, também, permitido ao Poder Executivo a reduzir, a importância de Cr 3.594.000 (três milhoes, quinhentos e noventa e quatro mil cruzeiros), da seguinte dotação do orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
DESPESAS DE CAPITAL
DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.6.0.- 1.9 - Indenizaçoes decorrentes de desapropriação de terras, para instalaçao de indústrias, sem similares.....Cr$ 3.594.000

Art. 3º - Para ocorrer as despesas resultantes dos créditos autorizados por esta lei, servirá de recurso a reduçao prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 1o DE OUTUBRO DE 1.966.

Domingos Menegati
(DOMINGOS MENEGATI)
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 1o de outubro de 1.966.

Oswaldo Bez
(OSWALDO BEZ)
Secretário